**Projeto de Lei Nº 44/2022**

“Autoriza o Poder Executivo a adotar o “Programa de Prevenção às drogas, denominado – Esporte Sim, Drogas Não e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a adotar o “Programa de Prevenção às drogas, denominado – Esporte Sim, Drogas Não”.

**Parágrafo Único**. O programa, de que trata o "caput" deste artigo, terá como público alvo crianças e adolescentes de ambos os sexos.

**Art. 2º** A parceria, de que trata o artigo 1º desta lei, deverá ser firmada com os proprietários das quadras e academias, que voluntariamente disponibilizarem, sem ônus para a Prefeitura e os munícipes, horários vagos para prática de esportes de todas as modalidades.

**Parágrafo Único**. A Prefeitura será responsável pela coordenação, supervisão e execução do programa, através dos professores, monitores e estagiários do quadro da Secretaria de Esportes.

**Art. 3º** A Secretaria de Esportes deverá reciclar e qualificar o seu pessoal para que estejam aptos para orientação e conscientização sobre os benefícios da prática de esportes e também para os malefícios causados pelo uso de drogas lícitas e ilícitas.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem consignadas no orçamento referente a execução das medidas ora suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 31 de março de 2022.

**Mauricio Alonso Murakami   
 (Mauricio Japa)   
 Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**Senhoras Vereadoras:**

O principal intuito do projeto é promover o senso crítico de nossas crianças e adolescentes, quanto aos danos que as drogas causam para o indivíduo e para toda coletividade, mas ao mesmo tempo estimular uma melhor qualidade de vida com a prática de atividades esportivas. Pelas razões expostas o autor pede o apoio de todos os Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 31 de março de 2022.



**Mauricio Alonso Murakami   
 (Mauricio Japa)   
 Vereador**